



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de março de 2026 às 13:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8137829: PORTARIA 249 - 23 DE MARÇO - NOMEAÇÃO -
VIVIANA TISCHER SCHONS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8137829>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Portaria nº 249, de 23 de março de 2026.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 17/2025, de Concurso Público nº 02/2025, de 16/10/2025;

Considerando o Decreto nº 079/2025, de 19/12/2025 que homologa o resultado definitivo referente ao Edital nº 17/2025, de Concurso Público nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **VIVIANA TISCHER SCHONS**, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Grupo III – Atividade de Nível Superior, Código ANS - 404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, em razão de aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº 17/2025, de 16/10/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 079/2025, de 19/12/2025, com atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º A posse dar-se-á dentro do prazo previsto no art. 18, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 175/2000 e dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Art. 3º O ato de nomeação tornar-se-á sem efeitos nos casos de desistência expressa ou tácita do candidato.

Art. 4º Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/2018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
- b) elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoria, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses e outros projetos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento dos dispositivos legais, quanto a aplicação dos recursos oferecidos;
- c) fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- d) realizar exames laboratoriais, colhendo material e /ou procedendo a análise anatomopatológica, histo-patológica e imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
- e) promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes fixando os caracteres mais vantajosos para assegurar o rendimento da exploração pecuária;

- f) desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;
- g) efetuar o controle sanitário da produção animal destinada a indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post-mortem para promover a saúde individual e coletiva da população;
- h) promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco para fazer cumprir a legislação pertinente;
- i) desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação;
- j) proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica, programação e execução, supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- k) exercer a prática clínica e a assistência técnica e sanitária em todas as suas modalidades;
- l) exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam permanentemente em exposição, em serviço ou em qualquer outro fim;
- m) orientar os serviços de inseminação artificial;
- n) desenvolver estudos de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem;
- o) proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
- p) proceder a defesa da fauna até o controle da exploração das espécies de animais silvestres e seus produtos;
- q) respeitar o Código de Ética do Conselho.

Art. 5º Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Art. 3º De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 6º De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 7º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 23 de março de 2026.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal